



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE LEI N° 0049/2022 – 02/05/2022

Autor: César Durando

Ementa: Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal”, e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Petrolina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Petrolina.

Parágrafo único. A semana que trata o caput do artigo será realizada anualmente, na semana que compreende o dia 4 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2° O dia 4 de outubro é o Dia de São Francisco de Assis, o Santo Padroeiro dos Animais e da Natureza, data que também é conhecida como o Dia Mundial dos Animais, e existe para chamar a atenção da humanidade sobre a importância da preservação da vida de todas as espécies.

Art. 3° A “Semana Municipal de Proteção animal” poderá contar com atividades como palestras, debates, seminários e demais ações de conscientização e prevenção que contemplem temas sensíveis à causa, como abandono e maus tratos a animais, a fim de:

I - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente;

II - Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, de ONGs e veterinários;

III - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal;

IV - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública, decorrentes da não vacinação dos animais.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Art. 4º Para a realização da “Semana Municipal de Proteção Animal” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta; Conselhos Municipais; escolas públicas e privadas; unidades de ensino superior, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, organizações não governamentais, sociedades privadas; e demais entidades interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem por objetivo instituir “A Semana Municipal de Proteção Animal”, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 4 de outubro.

O dia 4 de outubro é o Dia Mundial dos Animais, e existe para chamar a atenção da humanidade sobre a importância de preservar a vida de todas as espécies. No dia 04 de outubro também é comemorado o dia de São Francisco de Assis, Santo Padroeiro dos animais e da natureza.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada há séculos pelo homem, que continua praticando maus tratos contra animais, embora sejam seres vivos e conscientes.

As leis de proteção animais atualmente existentes não são capazes de dirimir todos os problemas relacionados aos maus tratos, a falta de orientação sobre a existência dessas práticas, e esta falta de cobertura acaba perpetuando a inexistência de direitos e garantias suficientes aos animais.

Sendo assim, a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atos violentos contra os animais, proporcionando às crianças, desde o início da sua formação, a possibilidade zelarem pelo bem estar de seus animaizinhos, sabendo como proceder diante de algumas situações de risco.

Não menos importante é a conscientização sobre a importância de proceder à vacinação dos animais. As vacinas, quando não estão em dia, podem trazer sérios problemas para a saúde dos animais, bem como para todas as pessoas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

O melhor caminho a ser tomado são as iniciativas das campanhas de vacinação que informam a população sobre a devida proteção aos animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2022.

CÉSAR DURANDO
Vereador - União Brasil

fggp